

Rio Claro, 06 de Dezembro de 2019.

Ofício CACS-FUNDEB nº 053/2019

2ª Via (CACS-FUNDEB)

**Assunto:** Indicação de novos membros do Conselho Tutelar para composição do CACS-FUNDEB.

Ao Conselho Tutelar de Rio Claro

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB - Rio Claro vem através desse ofício, solicitar a indicação de dois novos membros, sendo um titular e outro suplente, desta entidade para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Rio Claro. A indicação de membros deve atender a Lei Federal 11.494/07 (Lei do FUNDEB) e ao Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Rio Claro. As indicações devem ser realizadas até o dia **21/12/2019** em virtude da Lei 11.494/07, art. 24, § 3.º e Regimento Interno, art. 4º.

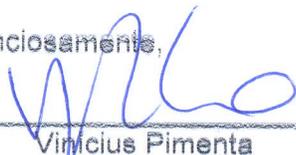
Deve-se observar o art. 10, inciso I e II, do Regimento Interno transcrito abaixo.

Art. 10 - Estão impedidos de integrar o Conselho:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Vinicius Pimenta  
Presidente do CACS-FUNDEB

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Rio Claro**  
Rua 6 n.º 3265 - Alto do Santana - CEP 13504-022 - Tel. 19 3522.1950 • Fax: 19 3522.1968 - 3522.1975  
e-mail: [smc@ig.com.br](mailto:smc@ig.com.br) • [educacaorc@ig.com.br](mailto:educacaorc@ig.com.br)

Recebido em 06/12/2019

ditado

\_\_\_\_\_  
Conselho Tutelar de Rio Claro